



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço especializado em engenharia mecânica para fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado de precisão com controle de umidade para a Sala de Obras Raras da Biblioteca do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral com renovação de ar, incluindo elaboração de Projeto Executivo, com garantia de equipamentos e instalações por, no mínimo, 12 (doze) meses, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Projeto Básico, composto pelos seguintes anexos:

- 1.1.1. Anexo I-I. Modelo de Proposta;
- 1.1.2. Anexo I-II. Composição do BDI;
- 1.1.3. Anexo I-III. Listas de Verificação;
- 1.1.4. Anexo I-IV. Designação de Preposto;
- 1.1.5. Anexo I-V. Penalidades;
- 1.1.6. Anexo I-VI. Habilitação Técnico-Financeira;
- 1.1.7. Anexo I-VII. Croqui dos Equipamentos e Instalações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade a ser atendida é climatizar a Sala de Obras Raras com precisão e controle de temperatura e umidade com vistas a atender aos requisitos necessários para guarda e conservação de materiais raros com valor memorialístico e cultural conforme demanda da Seção de Biblioteca (SEBBL), conforme demanda formalizada no Documento SEI nº 0706646.

2.2. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico estão dispostas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 1132690.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1.1. Item único: Contratação de empresa especializada em engenharia mecânica para elaboração de Projeto Executivo, fornecimento e instalação de sistema de climatização com controle preciso de temperatura e umidade relativa da Sala de Obras Raras do TSE com renovação de ar.

3.1.2. Descrição: As condições de contorno para a temperatura e umidade relativa são, respectivamente, 20°C ± 2°C e 50% ± 5%.

3.1.3. O quantitativo e a unidade de medida estão descritos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Subitem	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Projeto Executivo, fornecimento e instalação de sistema de climatização com controle preciso de temperatura e umidade relativa da Sala de Obras Raras do TSE com renovação de ar.	1.1. Projeto Executivo	Serviço	1
		1.2. Equipamento - Chiller	Unidade	1
		1.3. Equipamento - Desumidificador	Unidade	1
		1.4. Equipamento - Exaustor	Unidade	1
		1.5. Rede hidráulica	Serviço	1
		1.6. Rede de dutos	Serviço	1
		1.7. Mão de obra de instalação	Serviço	1

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

3.2.1. O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do respectivo contrato, e duração de **4 (quatro)** meses.

3.2.2. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.2.2.1. Nestes prazos estão inclusos os dias para a execução efetiva dos serviços e o período para o teste de continuidade e avaliações necessárias ao recebimento provisório do objeto.

3.2.2.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada somente após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.2.2.3. A Ordem de Serviço será emitida em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato..

3.2.3. O prazo para a apresentação do Projeto Executivo é de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.2.3.1. O Contratante terá 5 (cinco) dias úteis para avaliar e deliberar quanto à aprovação do Projeto Executivo.

3.2.3.2. Em caso de reprovação, novo projeto deverá ser submetido pela Contratada no prazo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo ao prazo de execução dos serviços.

3.2.3.3. No caso de análise de novo Projeto Executivo, o Contratante terá 3 (três) dias úteis para deliberar quanto à aprovação do projeto.

3.2.4. Os serviços serão prestados no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF, em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato.

3.2.5. Ao TSE fica reservado o direito de recusar de pronto os equipamentos/serviços que flagrantemente não estejam em conformidade com a descrição do item.

3.2.5.1. Os equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.5.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido, quando for o caso.

3.2.6. Todos os serviços que exijam a paralisação do funcionamento do sistema de ar condicionado de qualquer dependência do TSE deverão ser autorizados previamente pela Fiscalização e programados para os finais de semana ou feriados, sendo iniciados após às 20h da sexta-feira ou do dia útil anterior ao feriado, e suspensos, no máximo, até às 8h da segunda-feira seguinte ou do dia útil posterior ao feriado, de modo que o sistema esteja em condições normais de operação a partir de 8h do primeiro dia útil após o final de semana ou feriado.

3.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.3.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos e dos serviços.

3.3.1.1. O prazo para refazer os serviços que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

3.3.2. A garantia cobrirá quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da Contratada, em especial decorrentes de erros de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação entre serviços técnicos e administrativos, exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do desgaste normal, do uso anormal dos equipamentos e componentes, de carga exclusiva e/ou serviços de obras civis inadequadas e de outras razões fora do controle da Contratada.

3.3.2.1. A Contratada se obriga a, ilimitadamente, durante o período de garantia, substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando o sistema perfeitamente de acordo com o preconizado nas especificações, sem quaisquer ônus para o Contratante.

3.3.3. O período de garantia será suspenso a partir da constatação de defeito até a sua efetiva correção pela Contratada. Na hipótese de substituição de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado, somente para os itens substituídos, contando o prazo a partir da aceitação pelo Contratante.

3.3.4. A garantia, em nenhuma hipótese, será alterada e/ou diminuída, sendo que quaisquer aprovações de desenhos, fiscalizações ou inspeções exercidas pelo Contratante não elidirão a total e exclusiva responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos serviços de fabricação e instalação dos materiais e equipamentos por ela prestados e fornecidos, respectivamente.

3.3.5. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva, sob demanda, bem como reparar ou substituir peças e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para o Contratante.

3.3.6. Os serviços de manutenção corretiva consistem nos procedimentos destinados a recolocar o sistema em seu perfeito estado de funcionamento.

3.3.7. Os serviços serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico pelo TSE, a ser enviado à Contratada por e-mail.

3.3.8. O prazo de atendimento da solicitação (realização da visita técnica) será de até 3 (três) dias úteis, contado do dia e da hora da confirmação do recebimento da solicitação.

3.3.9. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega de qualquer equipamento durante o prazo de garantia serão da Contratada.

3.3.10. A partir da visita técnica realizada, caso sejam necessários os serviços de manutenção corretiva, esses deverão ser executados pela Contratada nos prazos definidos a seguir, contados da data da visita técnica realizada:

3.3.10.1. Ajustes, reapertos, configurações e outros serviços que não envolvam substituição de componentes: **3 (três) dias úteis.**

3.3.10.2. Serviços que envolvam substituição de componentes: **5 (cinco) dias úteis.**

3.3.10.3. Quando a substituição envolver peças e componentes fora de estoque e que requeiram fabricação sob encomenda ou importação, o prazo deverá ser negociado previamente com a Fiscalização.

3.3.10.4. Todas as peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso e originais do fabricante do equipamento. A garantia adicional para as peças substituídas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir da instalação e retorno de funcionalidade do equipamento, sem comprometer a garantia contratual ainda vigente.

3.3.11. Os prazos definidos para os serviços de manutenção corretiva poderão ser prorrogados mediante justificativa formal e fundamentada, apresentada pela Contratada e aceita pelo Contratante.

3.3.12. A Contratada deverá utilizar, nas manutenções corretivas, componentes novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes ou de fornecedores por esses autorizados.

3.3.13. Caso haja necessidade de retirada de peças ou componentes das dependências do TSE para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Fiscalização, a ser concedida a funcionário da Contratada, formalmente identificado.

3.3.14. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de peças ou componentes, será solicitada ao Contratante.

3.3.15. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de peça ou componente retirado das dependências do TSE para manutenção.

3.3.16. A(s) peça(s) e o(s) componente(s) defeituoso(s) substituído(s) deverão ser entregues ao Contratante.

3.3.17. A Contratada deverá apresentar laudo técnico informando os defeitos verificados na manutenção corretiva, as possíveis causas e as soluções adotadas.

3.3.18. O laudo técnico deverá ser assinado por responsável técnico da Contratada e entregue ao Contratante quando da finalização dos serviços, para qualquer evento de manutenção corretiva.

3.3.19. A Contratada deverá fornecer, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia para os serviços especializados de manutenção corretiva prestados no último trimestre de vigência contratual, contados a partir do término do prazo do item 3.3.1., inclusive para peças ou componentes substituídos na(s) referida(s) manutenção(ões).

3.3.19.1. A garantia se estende também a todos os serviços e fornecimentos, inclusive os efetuados nos equipamentos fornecidos pela Contratada.

3.4. REFERÊNCIA DE MARCA, MODELO OU FABRICANTE

3.4.1. A indicação de marca e modelo, quando houver, configura mera referência comercial, uma vez que sem tal indicação alguns itens se tornam de difícil descrição. Essa referência comercial será indicada quando for fundamental para a fixação do nível de qualidade necessário para tal material.

3.4.2. A Contratada somente poderá aplicar os materiais de fabricantes, marcas, especificações e modelos indicados em sua proposta comercial, que devem possuir qualidade igual ou superior às dos itens referenciados, não sendo aceitos itens de qualidade inferior ou incompatíveis com as especificações.

3.4.3. Em caso de impossibilidade de aplicação do material indicado na Proposta Comercial, a Contratada deverá previamente informar à Fiscalização, submetendo a esta a análise do material.

3.4.3.1. O método de avaliação dos itens que possuem marcas diferentes daquelas apresentadas como referência será baseada na comparação sistemática das especificações técnicas com relação, especialmente, à capacidade de refrigeração, à potência elétrica nominal, à vazão de processo, à pressão estática, à vazão nos condensadores, à pré-filtragem, ao cilindro de desumidificação, ao pós-resfriamento (capacidade, consumo de água gelada, temperatura de insuflamento), ao ventilador de absorção (vazão mínima, pressão estática total, consumo nominal, potência nominal), ao ventilador de regeneração (vazão mínima, pressão estática total, consumo nominal, potência nominal) e à potência consumida total.

3.5. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DA SALA DE OBRAS RARAS

3.5.1. Características físicas da Sala de Obras Raras:

3.5.1.1. Dimensões: 6,22 m (comprimento) x 2,23 m (largura) x 2,60 m (altura);

3.5.1.2. Área: 10,68 m²;

3.5.1.3. Local de instalação: dutos de climatização no teto da Sala de Obras Raras (A160) e módulo de Chiller com desumidificador na Sala A158;

3.5.2. Condições psicrométricas:

3.5.2.1. Temperatura de bulbo seco (TBS): 20°C ± 2°C;

3.5.2.2. Umidade relativa (UR): 50% ± 5%;

3.5.2.3. Condição externa (TBS@UA - Verão): 32,1°C@17,6g/kg (ABNT NBR 16401-1:2008).

3.5.3. Condição de operação:

3.5.3.1. Operação: 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.5.3.2. Demanda térmica:

3.5.3.3. Carga térmica máxima: 3,5 TR.

3.5.4. Sistema termomecânico:

3.5.4.1. Conjunto monobloco por expansão indireta composto de Chiller embarcado com desumidificador por adsorção química.

3.5.5. Serviços:

3.5.5.1. Projeto Executivo;

3.5.5.2. Fornecimento e instalação do sistema termomecânico, incluindo qualquer tipo de transporte dos equipamentos, descarga e frete, caso houver;

3.5.5.3. Fornecimento e instalação da rede de dutos;

3.5.5.4. Fornecimento e instalação da rede hidráulica de dreno;

3.5.5.5. Start-Up;

3.5.5.6. Fornecimento do *as built* da instalação termomecânica;

3.5.5.7. Fornecimento de Relatório Técnico contendo todas as informações sobre o dimensionamento e especificações dos equipamentos fornecidos, incluindo manuais e resultados, com registro das medições, dos testes de comissionamento das instalações, quando da comunicação de conclusão dos serviços, como pré-requisito para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, ainda que, se necessário, a Contratada se responsabilize por eventuais modificações, alterações ou reformulações dentro de um entendimento e consequente autorização do(s) projetista(s), no que tange ao Projeto Executivo elaborado.

3.5.5.8. Fornecimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo cuidados semanais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais, no que couber, em arquivo eletrônico nos formatos (.pdf), (.doc) e (.xls).

3.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

3.6.1. Sistema de climatização de precisão por expansão indireta (Chiller)

3.6.1.1. Capacidade de refrigeração: 9.000 kcal/h;

3.6.1.2. Potência elétrica nominal: 3,6 kW;

3.6.1.3. Vazão de processo: 2,3 m³/h;

3.6.1.4. Pressão estática: 30 mca;

- 3.6.1.5. Vazão de ar no condensadores: 6.500 m³/h.
- 3.6.2. Sistema de precisão e controle de umidade**
- 3.6.2.1. Modelo e marca de referência: G-TECH 600 (ou similar).
- 3.6.3. Gabinete**
- 3.6.3.1. O gabinete tem a função de acomodar as estruturas componentes do sistema termomecânico com portas de inspeção.
- 3.6.4. Pré-filtragem**
- 3.6.4.1. A pré-filtragem deverá conter filtros com classificação de filtragem G4 de manta filtrante para absorção;
- 3.6.4.2. A pré-filtragem deverá conter filtros com classificação de filtragem G3 de fabricação metálica para regeneração;
- 3.6.4.3. A função dos filtros é reter partículas que possam danificar o desumidificador e/ou o processo de desumidificação.
- 3.6.5. Cilindro de desumidificação**
- 3.6.5.1. O cilindro dessecante deverá ser fabricado em sílica gel com moldura de titânio, inserido em estrutura cassete de aço inox com selos de vedação;
- 3.6.5.2. Deverá incluir motor para acionamento da rotação do cilindro;
- 3.6.5.3. Sua função será reduzir a umidade do ar até as condições de contorno estabelecidas pela Contratante;
- 3.6.5.4. Rotações por minuto do cilindro: 6,5 RPH;
- 3.6.5.5. Tipo de acionamento: correia.
- 3.6.6. Pós-resfriamento**
- 3.6.6.1. Função: reduzir a temperatura e a umidade do ar insuflado, quando cabível;
- 3.6.6.2. O pós-resfriamento deverá ocorrer com serpentina para circulação de água gelada;
- 3.6.6.3. Os tubos, curvas e coletores deverão ser fabricados em cobre e as aletas em alumínio.
- 3.6.7. Ventilador de absorção**
- 3.6.7.1. Ventilador de absorção do tipo centrífugo;
- 3.6.7.2. Função: circular a vazão total de ar do sistema;
- 3.6.7.3. Vazão mínima: 600 m³/h;
- 3.6.7.4. Pressão estática total: 110 mm.c.a.;
- 3.6.7.5. Consumo nominal (Ponto de Operação): 0,6 CV;
- 3.6.7.6. Potência nominal (HP): 0,7 CV;
- 3.6.7.7. Tipo de acionamento: digital direto.
- 3.6.8. Ventilador de regeneração**
- 3.6.8.1. Ventilador de regeneração do tipo centrífugo;
- 3.6.8.2. Função: circular a vazão total de ar do sistema;
- 3.6.8.3. Vazão mínima: 200 m³/h;
- 3.6.8.4. Pressão estática total: 90 mm ca;
- 3.6.8.5. Consumo nominal (Ponto de Operação): 0,2 CV;
- 3.6.8.6. Potência nominal (HP): 0,2 CV;
- 3.6.8.7. Tipo de acionamento: direto: digital direto.
- 3.6.9. Rotor**
- 3.6.9.1. Fabricante: Ecotech (ou similar);
- 3.6.9.2. Material: sílica gel;
- 3.6.9.3. Acionamento: correia;
- 3.6.10. Pós-resfriamento**
- 3.6.10.1. Capacidade de pós-resfriamento: 7,2 kW;
- 3.6.10.2. Consumo de água gelada: 1,13 m³/h;
- 3.6.10.3. Temperatura de insuflamento: 18 °C;
- 3.6.10.4. Remoção de umidade**
- 3.6.10.5. Rotor: 5,4 kg/h;
- 3.6.11. Dados elétricos do sistema termomecânico de referência:**
- 3.6.11.1. Alimentação: 220V/1F/60Hz;
- 3.6.11.2. Circuito de comando: 24 VCA;
- 3.6.11.3. Corrente total: 17,6 A;
- 3.6.11.4. Potência consumida total: 6,7 kW.
- 3.6.12. Rede hidráulica de água gelada**

3.6.13. A rede hidráulica de água gelada deverá interligar o Chiller ao desumidificador, conforme indicação espacial apontada no Anexo I-VI (Croqui dos equipamentos e instalações) deste Projeto Básico.

3.6.14. A execução das redes hidráulicas deverá ser feita dentro da recomendação da boa técnica, no que diz respeito a espaçamento de suportes, transmissões de vibrações, expansão linear, escolha das conexões, facilidade de serviço e desconexão ou substituição de parte dos equipamentos; atendendo para tal, as normas da ABNT, principalmente a NB-92/1975.

3.6.15. Rede de dutos para distribuição de ar

3.6.15.1. Fornecimento e instalação da rede de distribuição de ar (insuflamento de ar tratado e retorno isolado) com suportes, isolamento de retorno e seus respectivos acessórios e conexões;

3.6.15.2. Os dutos de ar deverão ser fabricados em chapa galvanizada em conformidade com as recomendações da ASHRAE e as boas práticas de engenharia, sujeitos à aprovação do Contratante;

3.6.15.3. A montagem deverá culminar em uma estrutura rígida, limpa, sem distorções e deflexões entre suportes, sem vibrações e vazamentos;

3.6.15.4. Os tirantes, barras chatas, cantoneiras e demais componentes das instalações deverão ser fabricados em aço galvanizado, nas áreas externas ao ambiente de produção, e em aço inoxidável, nas áreas internas ao ambiente de produção;

3.6.15.5. O isolamento térmico, sempre que necessário, deverá ser feito com manta elastomérica de 25 mm ou equivalente;

3.6.15.6. No caso das áreas externas, o isolamento deverá ser protegido mecanicamente com rechapeamento.

3.6.15.7. Os dutos serão executados em chapa de aço galvanizado, com revestimento tipo B, nas bitolas recomendadas pela NBR 16401 da ABNT. A fabricação deverá estar de acordo com a prática corrente, usando-se entre as diferentes seções, juntas do mesmo material dos dutos. A superfície interna deverá ser livre e desimpedida, sem saliências e obstruções, sendo colocados registros ou *dampers* em cada ramal onde forem necessários, a fim de regular a vazão de ar em cada boca de insuflamento. As mudanças de direção serão feitas por meio de curvas ou joelhos empregando-se no primeiro caso raios convenientes e, no segundo caso, veias defletoras. Todos os dutos de insuflamento e retorno do sistema de ar condicionado serão isolados com POLIPEX (polietileno de baixa densidade expandido) com 12 milímetros de espessura, fixados aos dutos por meio de cola e terão arremate de cantoneira de chapa galvanizada, com abas de 50 mm de largura.

3.6.15.8. A sustentação dos dutos ao teto ou paredes será efetuada com suportes de cantoneiras ou ferro chato com no mínimo 1/8 pol. de espessura e fixados com espaçamento máximo de 2 metros. As veias, nas curvas e nos joelhos, serão construídas em chapa com espessura superior a do duto. As ligações aos condicionadores e ventiladores serão por meio de conexão reforçada, flexível e impermeável e com vão livre de, no mínimo, 7,5 cm. A velocidade máxima de ar nos dutos será de 8/seg, devendo ser observadas as normas da ABNT.

3.6.15.9. Sistema de exaustão

3.6.15.10. Fornecimento de sistema de renovação de ar da Sala A158 com ventilador axial, sem filtragem de ar e com vazão de 1.000 m³/h.

3.6.16. Instalações elétricas

3.6.16.1. O ponto de força para o sistema termomecânico será fornecido pelo Contratante na Sala de Obras Raras;

3.6.16.2. O ponto de força monofásico (220 V) para ferramentas das equipes de montagem na área nas proximidades do sistema termomecânico será fornecido pelo Contratante.

3.6.17. Instalações civis

3.6.17.1. As adequações civis, tais como abertura ou fechamento de paredes, pisos, tetos, serviços em alvenaria e vidraçaria serão de responsabilidade do Contratante.

3.6.18. O procedimento de instalação deverá seguir rigorosamente o manual de instalação do fabricante dos equipamentos.

3.6.19. Os furos na cortina de concreto, nas paredes de alvenaria, nas divisórias de madeira e no teto de gesso deverão ser executados pela Contratada após aprovação do Projeto Executivo.

3.6.19.1. As interfaces entre a tubulação e a parede externa (frestas) deverão ser vedadas pela Contratada com massa/resina, mastique ou outro material apropriado. Ref. BASF NP1, Denverjunta/flex Poliuretano.

3.7. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

3.7.1. A Contratada deverá fornecer em 2 vias, sendo uma original e uma em formato digital, a seguinte documentação, após a conclusão da instalação:

3.7.1.1. Projeto atualizado (*as built*) da instalação impresso em planta em papel com tamanho compatível, e uma via em CD contendo um arquivo do tipo (.dwg versão 2009) com os desenhos técnicos e outro do tipo (.doc) com a documentação técnica;

3.7.1.2. listagem de todos os equipamentos instalados com uma tabela de suas características e dados dos valores das medições de nível de ruído, de pressões de gás e de consumo elétrico obtidos nos testes realizados;

3.7.1.3. manuais de instalação, operação e manutenção de todos os equipamentos, incluindo variadores de frequência, controladores eletrônicos e microprocessadores que existam no sistema.

3.7.2. Os desenhos e documentos técnicos devem ser completos, indicando dimensões, materiais empregados, pesos, ajustes, aberturas existentes na parede etc., e devem ser elaborados baseados nos projetos fornecidos pelo Contratante.

3.7.3. O projeto executivo a ser desenvolvido pela Contratada deverá conter os documentos técnicos indicados no item 3.8.6 e deverá dispor as informações completas para montagem do sistema.

3.7.4. O prazo para análise e aceitação dos documentos técnicos pelo Contratante será de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

3.7.5. A aceitação dos documentos pela fiscalização não desobriga a Contratada de sua plena responsabilidade com relação à eficiência do sistema de condicionamento de ar e do bom funcionamento do conjunto, ou de falhas e omissões que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a montagem e entrada em operação do sistema.

3.7.6. Devem ser submetidos à aceitação do Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, pelo menos, os seguintes desenhos e documentos técnicos:

3.7.6.1. memória completa do levantamento de carga térmica, elaborada com aplicativo (“software”) especializado, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas;

3.7.6.2. planilha de vazões de ar por ambiente e, para cada ambiente, detalhamento da vazão por elemento de insuflamento e retorno, quando cabível;

3.7.6.3. dimensionamento dos componentes básicos do sistema:

3.7.6.4. cálculo da rede de dutos, dimensionamento de bombas, quando cabível, etc;

3.7.6.5. planilha de dimensionamento dos dutos de ar e das tubulações hidráulicas;

3.7.6.6. desenhos de detalhes de todos os dutos no interior e exterior da sala de máquinas, incluindo registros, *dampers*, filtros e demais componentes, no que couber;

3.7.6.7. desenhos de arranjo geral das máquinas com peso, dimensões principais, localização dos componentes e dados técnicos;

3.7.6.8. desenhos dimensionais com arranjos físicos e seções na área destinada à instalação;

3.7.6.9. lista de material;

3.7.6.10. diagramas esquemáticos e de fiação com as indicações claras das ligações externas e internas, no que couber;

3.7.6.11. desenhos do painel de instrumentos, quando cabível;

3.7.6.12. diagramas de ligações interna e externa;

3.7.6.13. manuais de operação e manutenção, contendo catálogos técnicos dos equipamentos e instrumentos;

3.7.6.14. roteiro da Inspeção (RI);

3.7.6.15. lista de peças sobressalentes;

3.7.6.16. cópia digital de todos os projetos desenvolvidos em AutoCad, com extensão (.dwg), bem como uma cópia impressa colorida, em A0, A1 ou A2, no que couber, dos projetos devidamente assinados pelo responsável técnico reconhecido no CREA;

3.7.6.17. cópia digital de todos os memoriais, em arquivos do tipo (.doc) e/ou (.xls), no que couber, especificações e manuais de funcionamento do sistema, bem como 1 (uma) cópia impressa encadernada.

3.7.7. As diretrizes básicas para a elaboração do Projeto Executivo são:

3.7.7.1. Economicidade por meio de soluções racionais;

3.7.7.2. Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;

3.7.7.3. Padronização das instalações, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;

3.7.7.4. Climatização com controle de temperatura individualizado de setores, de forma a permitir economia de energia;

3.7.7.5. Ventilação e/ou exaustão forçada em ambientes, sem aberturas para a atmosfera, onde haja necessidade de renovação do ar, tais como: cozinhas, copas, despensas, depósitos, subsolos, e outros;

3.7.7.6. Isolamento acústico dos sistemas de climatização, de acordo ainda com as normas correspondentes, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas e a preservação do sigilo acústico interior dos ambientes;

3.7.7.7. Não será admitida a instalação de retorno de ar por meio de grelhas em portas;

3.7.7.8. Os isolamentos térmicos dos dutos e da rede frigorígena não devem ser de materiais contaminantes do ar (lã-de-vidro, lã-de-rocha, etc.);

3.7.7.9. O projeto deverá detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra;

3.7.7.10. No projeto deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

3.7.7.11. As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto, a Contratada deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

3.8. NORMAS, LEGISLAÇÕES E PADRÕES A SEREM ATENDIDOS

3.8.1. As normas e padrões a seguir deverão ser observadas na elaboração do projeto e na instalação e prestação dos serviços objeto da licitação. No caso de omissão dessas normas, deverão ser observadas as normas da ASHRAE (American Society of Heating and Air Conditioning Engineers), ARI, ASME e ANCA:

3.8.1.1. Resolução ANVISA Nº 09, de 16 de janeiro de 2003;

3.8.1.2. Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

3.8.1.3. Portaria GM/MS Nº 3523, de 28 de agosto de 1998;

3.8.1.4. Decisão Normativa CONFEA Nº 42, de 08 de julho de 1992;

3.8.1.5. Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

3.8.1.6. Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003;

3.8.1.7. NBR 13971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada;

- 3.8.1.8. NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
- 3.8.1.9. NBR 16401 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários;
- 3.8.1.10. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

3.9. ENSAIOS DE INSPEÇÃO E TESTES

3.9.1. A instalação deverá ser, antes de sua aceitação, devidamente balanceada, de modo a situar-se o mais próximo possível dos valores definidos no projeto.

3.9.2. Teste de balanceamento das redes hidráulicas

3.9.2.1. Após as operações de balanceamento da rede de distribuição de ar e demais adequações de operação, serão executados os balanceamentos e regulagens de vazão dos condicionadores, que atendem aos diversos sistemas. Para tanto, deverão ser previstos, nas instalações, locais apropriados para inserção de instrumentos de leitura e medição de pressão, vazão e temperatura.

3.9.3. Teste de balanceamento da rede frigorífica

3.9.3.1. Após a montagem, deverão ser executados o balanceamento da instalação e os testes de funcionamento, efetuando-se as medições de temperatura e umidade do ar nos diversos ambientes, do nível de ruído e do consumo elétrico de cada aparelho, bem como das pressões de alta e baixa do gás refrigerante.

3.9.4. Start-up, testes e balanceamento geral

3.9.4.1. Após a execução do balanceamento da rede de dutos e de água gelada, deverá ser efetuado o teste de funcionamento e desempenho da instalação, denominado de teste de operação continuada, conforme subitem 4.1.5, devendo compreender:

- a) Medição de vazão nos dutos de insuflamento, retorno e captação de ar;
- b) Medição e registro de temperatura de bulbo úmido e bulbo seco do ambiente;
- c) Medição e registro de temperatura de bulbo úmido e bulbo seco do ar exterior;
- d) Medição da umidade relativa do ar ambiente;
- e) Medição da umidade relativa do ar exterior;
- f) Medição e registro de temperatura de água gelada na entrada e saída do condicionador;
- g) Medição e registro de amperagem, voltagem e isolamento do motor elétrico, com posterior ajuste dos relês de sobrecarga;
- h) Verificação do funcionamento de toda a instrumentação e controle de operação dos equipamentos.

3.9.4.2. O *start-up* e o acompanhamento dos testes dos equipamentos de controle de umidade deverão ser realizados pelo fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório devidamente assinado e registrado no CREA.

3.9.4.3. Os equipamentos ficarão em teste de operação continuada e disponibilidade por um período mínimo de **5 (cinco) dias corridos**, para que todos os parâmetros sejam monitorados e verificados. Durante esse período, deverão ser realizados todos os procedimentos necessários para que os parâmetros medidos permaneçam dentro dos limites estabelecidos neste Projeto Básico.

3.9.4.4. O índice de disponibilidade do sistema e seus componentes deverá ser de 100%, ou seja, não poderá apresentar qualquer tipo de falha durante o período de teste. Serão consideradas falhas qualquer tipo de falha que interrompa e/ou comprometa o perfeito funcionamento do sistema de condicionamento de ar, tais como: defeito nos equipamentos, acessórios e instrumentos, etc; defeitos funcionais; defeitos de cabos e conexões; defeitos de instalação.

3.9.4.5. No caso de falha, a fiscalização notificará imediatamente a Contratada, a qual deverá analisar o problema e tomar as providências necessárias para sua solução. Caso a intervenção não tenha êxito e a supervisão da Contratada tenha sido remota, essa deverá comparecer ao local da manutenção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação. Vencido esse prazo, o teste do sistema poderá ser considerado insatisfatório. Todos os eventos importantes acontecidos durante os testes de disponibilidade deverão ser registrados para complementar o relatório sobre os testes, que deverá ser elaborado pela Contratada, no final do teste de disponibilidade.

3.9.4.6. Na ocorrência de qualquer falha, conforme definido neste item, o teste de disponibilidade será considerado insatisfatório, sendo necessário um novo período mínimo de 5 (cinco) dias corridos de teste para todo o sistema.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. O recebimento do objeto em questão será realizado em três etapas distintas, quais sejam:

- 4.1.1.1. Etapa 1. Entrega do Projeto Executivo.
- 4.1.1.2. Etapa 2. Recebimento dos equipamentos termomecânicos.
- 4.1.1.3. Etapa 3. Recebimento dos equipamentos termomecânicos instalados em plena operação.

4.1.2. Quanto à **Etapa 1** de entrega do Projeto Executivo:

4.1.2.1. Após a entrega do Projeto Executivo, a Fiscalização Técnica terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP), contemplando, se for o caso, todas as ressalvas a serem sanadas;

4.1.2.2. A Contratada terá **3 (três) dias úteis** para entregar a versão final do Projeto Executivo com todas as ressalvas sanadas;

4.1.2.3. Após a entrega da versão final do Projeto Executivo, a Fiscalização Técnica terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

4.1.2.4. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos

questionários elencados no subitem 3.8.7.

Documento nº 2138962 v4

4.1.3. Quanto à **Etapa 2** de recebimento dos equipamentos termomecânicos:

- 4.1.3.1.** A Contratada deverá informar formalmente, por escrito, à Fiscalização Técnica a respeito da entrega dos equipamentos, conforme previsão do subitem 3.1.3;
- 4.1.3.2.** Após a entrega dos equipamentos, a Fiscalização Técnica terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP), contemplando, se for o caso, todas as ressalvas a serem sanadas;
- 4.1.3.3.** A Contratada terá o prazo de **7 (sete) dias úteis** para substituir, às suas expensas, qualquer equipamento quando, no ato da entrega ou após a realização da análise do equipamento, ficar constatada divergência com relação à especificação, inclusive quanto a tipo, marca e modelo ou ainda quando apresentar algum defeito;
- 4.1.3.4.** Após a entrega final dos equipamentos, a Fiscalização Técnica terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 4.1.3.5.** O TRD compreenderá a verificação da conformidade dos equipamentos quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos de acordo com a especificação disposta nos subitens 3.7.1 a 3.7.15;
- 4.1.3.6.** Na ocorrência de 2 (duas) reprovações consecutivas do mesmo item ou serviço, o TSE poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;
- 4.1.3.7.** A Contratada deverá, às suas expensas, recolher o equipamento reprovado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da notificação. Caso não recolha, o item poderá ser doado ou descartado.

4.1.3.8. Quanto à **Etapa 3** de recebimento dos equipamentos termomecânicos instalados em plena operação.:

- 4.1.3.9.** A Contratada deverá informar formalmente, por escrito, à Fiscalização a respeito da conclusão do serviço após o teste de operação continuada, conforme previsão do item 3.10.4.3;
- 4.1.3.10.** Após a conclusão dos testes de operação continuada, a Fiscalização Técnica terá **3 (três) dias úteis** para emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- 4.1.3.11.** A Contratada terá o prazo de **5 (três) dias úteis** para refazer ou corrigir qualquer ressalva quanto à plena operação das instalações termomecânicas, contados da emissão do TRP;
- 4.1.3.12.** Decorrido o prazo ou sanada a ressalva, novo teste de continuidade deverá ser conduzido com duração de **5 (cinco) dias**;
- 4.1.3.13.** Após a conclusão dos testes de operação continuada, sem ressalva, a Fiscalização Técnica terá **3 (três) dias úteis** para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e remeter o processo à Fiscalização Administrativa.
- 4.1.3.14.** Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar;
- 4.1.3.15.** Após a emissão do TRD, a Contratada terá o prazo de **3 (três) dias** para entregar a documentação prevista nos itens 3.6.5.6, 3.6.5.7, 3.6.5.8

4.1.4. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.5. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas, quais sejam:

- 4.2.1.1.** A primeira parcela antecipada, no percentual de 35% do valor total do contrato, deverá ser paga em até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço;
- 4.2.1.2.** A segunda parcela, no percentual de 15% do valor total do contrato, deverá ser paga após o recebimento do Projeto Executivo (item 1.1);
- 4.2.1.3.** A terceira parcela, no percentual de 20% do valor total do contrato, deverá ser paga após o recebimento provisório do objeto, ou seja, após o recebimento dos equipamentos (itens 1.2, 1.3 e 1.4);
- 4.2.1.4.** A quarta parcela, no percentual de 30% do valor total do contrato, deverá ser paga após o recebimento definitivo do objeto, ou seja, após a completa medição, considerando o teste de operação continuada.

4.2.2. Cada parcela indicada nos subitens 4.2.1.2, 4.2.1.3 e 4.2.1.4 será paga até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.2.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA), conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.2.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 3 dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

4.2.2.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.2.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico;
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 5.1.3.** Informar, antes da formalização do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução do objeto.
- 5.1.3.1.** Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.
- 5.1.3.2.** É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.
- 5.1.3.3.** A comunicação só será realizada de forma diversa quando prevista neste Projeto Básico, em tópico específico, quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 5.1.4.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- 5.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;
- 5.1.6.** Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.
- 5.1.7.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);
- 5.1.8.** Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- 5.1.9.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 5.1.10.** Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo.
- 5.1.11.** Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 3 (**cinco**) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento deste prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela contratada dentro desse prazo.
- 5.1.12.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.
- 5.1.13.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 5.1.13.1.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.1.13.2.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 5.1.14.** Fornecer todos os materiais necessários, de acordo com este Projeto Básico e seus anexos, bem como a devida montagem, a instalação, a colocação em operação, o balanceamento e os testes até a entrega e, ainda, a manutenção e a operação do sistema até a sua entrega definitiva. Também estão inclusos no fornecimento, os seguintes itens:
- 5.1.14.1.** Adequação das vazões de ar do condicionador e adaptação de novo painel de filtros com elemento filtrante de classe G3, lavável, no que couber;
- 5.1.14.2.** fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, incluindo embalagem adequada, seguro e transporte até o local da obra;
- 5.1.14.3.** fornecimento de ferramental especial necessário à montagem, incluindo sua entrega ao local do fornecimento e instalação, sua colocação em serviço e sua manutenção total com fornecimento de peças que eventualmente sejam danificadas;
- 5.1.14.4.** fornecimento de mão de obra de profissionais especializados e capacitados, incluindo um engenheiro mecânico e um encarregado geral, a fim de efetuar os serviços de montagem e instalação, *start-up* e entrega definitiva da instalação em operação normal;
- 5.1.14.5.** execução dos ensaios de inspeção, testes e balanceamento, incluindo o ferramental e os aparelhos necessários à execução dos testes.
- 5.1.15.** Responsabilizar-se por qualquer despesa com transporte vertical e horizontal dos equipamentos, envolvendo carga e descarga dos mesmos.
- 5.1.16.** Responsabilizar-se por qualquer despesa com mão de obra, envolvendo deslocamento, hospedagem, alimentação, salários e encargos.
- 5.1.17.** Providenciar a limpeza e a retirada de materiais e eventuais entulhos decorrentes da instalação do equipamento, correndo por sua conta os custos decorrentes desta limpeza, inclusive com aluguel de contêineres e outros.
- 5.1.18.** Devolver integralmente o valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução, sem prejuízo da apuração de penalidade.

5.1.19. No ato do pagamento da parcela antecipada, a empresa Contratada deverá prestar garantia de maneira a cobrir todo o valor do adiantamento, mediante fiança bancária, que será desconstituída tão logo se complete a transação com a entrega dos bens, atendendo o disposto no art. 62 da Lei nº 4.320/1964 e 38 do Decreto nº 93.872/1986.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.2.4. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

5.2.5. Recusará qualquer equipamento/serviço entregue ou prestado em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito;

5.2.6. Efetuará o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

6.1.1. A Contratada deverá designar como responsável técnico pela execução do contrato o engenheiro detentor do acervo técnico exigido na habilitação para contratação e deverá fornecer ao TSE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6.1.1.1. Em atenção ao Art. 28 da Resolução CONFEA nº 1.025 de 2009 a ART registrada deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços;

6.1.1.2. A falta da apresentação da ART impedirá o início da execução dos serviços, sem prejuízo ao prazo de execução e às sanções correlatas previstas neste Projeto;

6.1.1.3. Na eventualidade da troca de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, conforme disciplina o CONFEA (Resolução nº 1.025/2009), mantidas, obrigatoriamente, as condições de habilitação técnica exigidas na contratação.

6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.2.1. O contrato referente a este Projeto Básico terá vigência a partir de ___/___/___ e duração de 4 (quatro) meses.

6.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Ficam estabelecidas as práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas à contratação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, conforme disposição da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, e Decreto nº 7.746/2012, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços em que a Contratada deverá:

6.3.1.1. garantir nível A de eficiência energética, conforme disposto no Regulamento Técnico da Qualidade do Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos - RTQ-C do INMETRO - Portaria nº 372/2010;

6.3.1.2. garantir que os materiais e equipamentos a serem utilizados nas instalações atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

6.3.1.3. garantir a instalação de aparelhos condicionadores de ar que possuam faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO;

6.3.1.4. priorizar o uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila - PVC;

6.3.1.5. utilizar a Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;

6.3.1.6. dar prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos serviços de engenharia;

6.3.1.7. quando possível, adotar papel reciclado e biodegradável para as impressões das cópias dos Relatórios, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.3.1.8. fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.3.1.9. atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

6.3.1.10. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

6.3.1.11. substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.3.1.12. usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.3.1.13. treinar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.3.1.14. quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;

6.3.1.15. quando do fornecimento de peças, garantir que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3.1.16. garantir que na execução dos serviços sejam obedecidas as disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: 1. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402; 2. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; 3. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente. 3.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

6.3.1.17. Os equipamentos eletrônicos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.O;

6.3.1.18. Utilização de embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, art. 32 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6.3.1.19. Logística reversa com destinação ambientalmente adequada dos resíduos, art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6.3.1.20. Fornecimento, aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, art. 6º da IN MPOG nº 01/2010;

6.3.1.21. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais, art. 6º da IN MPOG nº 01/2010;

6.3.1.22. A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

6.3.1.23. A contratada ou seus dirigentes, não deve ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

6.3.1.24. Atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/91.

ANEXO I. MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I. MODELO DE PROPOSTA						
Razão Social:			E-mail:		CNPJ:	
Endereço:			Cidade:		CEP:	
					Tel./Fax:	
Item	Descrição	Subitem*	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Projeto Executivo, fornecimento e instalação de sistema de climatização com controle preciso de temperatura e umidade relativa da Sala de Obras Raras do TSE.	1.1. Projeto Executivo	Serviço	1		
		1.2. Equipamento - Chiller	Unidade	1		
		1.3. Equipamento - Desumidificador	Unidade	1		
		1.4. Equipamento - Exaustor	Unidade	1		
		1.5. Rede hidráulica	Serviço	1		
		1.6. Rede de dutos	Serviço	1		
		1.7. Mão de obra de instalação	Serviço	1		
* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou do serviço a ser prestado.						
Declarações:						
i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.						
ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.						
iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos						
Validade da Proposta:						
O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura da modalidade licitatória em questão.						
Local e data						
_____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função						

ANEXO II. COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme adotado no PRE 35/2014 com atualização pela Lei 13.161/2015
(SEI nº 02173/2015 e 0000999 - fls. 7 e 8)

Empresas sujeitas ao regime de Incidência Cumulativa

SERVIÇOS			MATERIAIS			EQUIPAMENTOS		
Item	Descrição	%	Item	Descrição	%	Item	Descrição	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%	1	TRIBUTOS (T)	8,15%
2	LUCRO (L)	7,40%	2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%	01.1	Cofins	3,00%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%	3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)	1,77%	01.2	PIS	0,65%
4	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)	1,77%	03.1	Seguro+Garantia	0,80%	01.3	CPRB	4,50%
04.1	Seguro+Garantia	0,80%	03.2	Risco	0,97%	BDI (%):		8,87%
04.2	Risco	0,97%	4	TRIBUTOS (T)	8,15%			
5	TRIBUTOS (T)	10,15%	04.1	Cofins	3,00%			
05.1	Cofins	3,00%	04.2	PIS	0,65%			
05.2	PIS	0,65%	04.3	CPRB	4,50%			
05.3	ISS	2,00%	BDI (%):		16,57%			
05.4	CPRB	4,50%						

Empresas sujeitas ao regime de Incidência Não-Cumulativa

SERVIÇOS			MATERIAIS			EQUIPAMENTOS		
Item	Descrição	%	Item	Descrição	%	Item	Descrição	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%	1	TRIBUTOS (T)	13,75%
2	LUCRO (L)	7,40%	2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%	01.1	Cofins	7,60%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%	3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)	1,77%	01.2	PIS	1,65%
4	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)	1,77%	03.1	Seguro+Garantia	0,80%	01.3	CPRB	4,50%
04.1	Seguro+Garantia	0,80%	03.2	Risco	0,97%	BDI (%):		15,94%
04.2	Risco	0,97%	4	TRIBUTOS (T)	13,75%			
5	TRIBUTOS (T)	15,75%	04.1	Cofins	7,60%			
05.1	Cofins	7,60%	04.2	PIS	1,65%			
05.2	PIS	1,65%	04.3	CPRB	4,50%			
05.3	ISS	2,00%	BDI (%):		24,14%			
05.4	CPRB	4,50%						
BDI (%):		36,49%						

Microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas

No que se refere à participação de microempresa, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nas fórmulas a seguir, deve-se adotar a carga tributária indicada na Lei Complementar nº 123/2006, excluindo-se IRPJ, CSLL e CPP dos itens Serviços, Materiais e Equipamentos, além de ISS dos itens Materiais e Equipamentos. A composição simulada abaixo considerou a última faixa de faturamento do Anexo IV da Lei n. 123, de 14 de dezembro de 2006 (vigência: 01/01/2012), qual seja, de R\$ 3.420.000,01 a R\$ 3.600.000,00.

Fórmula do BDI

MÃO DE OBRA E SERVIÇOS	MATERIAIS	SERVIÇOS
$BDI = [(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1] / (1 - T)$	$BDI = [(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) - 1] / (1 - T)$	$BDI = [1 / (1 - T)] - 1$

Em que:

AC = Taxa de Administração Central;
SRG = Taxa de Seguros + Taxa de Riscos + Taxa de Garantias;
DF = Taxa de Despesas Financeiras;
L = Taxa de Lucro;
T = Taxa de Tributos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).

ANEXO III. LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO				
Competência: xxxxxx/202X				
CONTRATADA:				
CNPJ nº				
CONTRATO:				
VIGÊNCIA:				
PRORROGÁVEL: () Sim () Não				
OBJETO:				
FISCALIZAÇÃO: Memorando SECONT/CODAQ/SAD nº				
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:				
Titular:				
Substitutas:				
FISCAIS TÉCNICOS:				
Titular:				
Substitutos:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	Foram fornecidos todos os documentos para atesto previstos no Contrato?			
2	Os documentos contêm todas as informações solicitadas em Projeto Básico?			
3	Os documentos foram fornecidos no prazo estipulado em Projeto Básico?			
4	Os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações em Projeto Básico?			
5	Os equipamentos foram instalados e testados em conformidade com as especificações em Projeto Básico?			
6	Os equipamentos foram instalados e testados no prazo estipulado em Projeto Básico?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
NÃO HOUE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO				
PARECER DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, e nos moldes do Art. 3º da Instrução Normativa TSE nº 14/2017, informa-se que nesta data a fiscalização decide:				
RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO EM QUESTÃO.				
NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO EM QUESTÃO.				

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

LISTA DE VERIFICAÇÃO				
Competência: xxxxxx/202X				
CONTRATADA:				
CNPJ nº				
CONTRATO:				
VIGÊNCIA:				
PRORROGÁVEL: () Sim () Não				
OBJETO:				
FISCALIZAÇÃO: Memorando SECONT/CODAQ/SAD nº				
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:				
Titular:				
Substitutos:				
FISCAIS TÉCNICOS:				
Titular:				
Substitutos:				
QUANTO À CONTRATADA				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	Mantém as condições de habilitação exigidas na licitação?			
2	Mantém a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução de serviços atualizada?			
3	Faz com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, inclusive quanto ao uso do uniforme e não permitindo o acesso utilizando trajes sumários?			
4	Comunica ao TSE, por escrito, quando verifica condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e presta os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais?			
5	Fornece aos seus funcionários os EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, bem como as ferramentas e os equipamentos identificados necessários para a execução de todos os serviços?			
6	Fornece uniformes aos seus funcionários em consonância com o Projeto Básico.			
7	Zela pela integridade física das instalações, reportando imediatamente à Fiscalização sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações?			
8	Comunica ao TSE, por escrito, quando verifica condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e presta os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais?			
QUANTO AOS SERVIÇOS				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	O Projeto Executivo foi entregue na data programada?			
2	O Projeto Executivo foi aceito pela fiscalização ou sua revisão entregue no prazo?			
3	O sistema termodinâmico instalado cumpre os requisitos do Projeto Básico?			
4	As instalações auxiliares foram executadas conforme os requisitos do Projeto Básico?			
5	Os resultados dos testes de balanceamento das redes hidráulicas foram aceitos pela Fiscalização?			
6	Os resultados dos testes de balanceamento da rede frigorífica foram aceitos pela Fiscalização?			
7	Os resultados do teste de funcionamento e desempenho da instalação foram aceito pela Fiscalização?			
8	O sistema termomecânica foi entregue conforme Projeto Básico?			
9	O as built da instalação termomecânica foi fornecido conforme Projeto Básico?			
10	O Relatório Técnico contendo todas as informações solicitadas foi fornecido conforme Projeto Básico?			
11	O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) foi fornecido conforme Projeto Básico?			
SERVIÇOS EM CONFORMIDADE				
RESSALVAS				
NÃO HOUVE O REGISTRO DE RESSALVAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO				
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os serviços foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de quantidade e qualidade, de acordo com o Anexo I do Projeto Básico. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico da Licitação TSE nº /2019.				
PARECER DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, e nos moldes do Art. 3º da Instrução Normativa TSE nº 14/2017, informa-se que nesta data a fiscalização decide:				
<input type="checkbox"/> RECEBER DEFINITIVAMENTE O SERVIÇO EM QUESTÃO.				
<input type="checkbox"/> RECEBER DEFINITIVAMENTE O SERVIÇO EM QUESTÃO COM RESSALVA.				
<input type="checkbox"/> NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O SERVIÇO EM QUESTÃO.				

ANEXO IV. DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade, (UF) , CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx .	
O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br .	
A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

ANEXO V. PENALIDADES

1. Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência.

1.2. multa.

1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Com Fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais, de mora ou compensatória, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguinte:

GRAU	TABELA DE CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor total do contrato
3	1,0% sobre o valor total do material a ser substituído
4	1,5% sobre o valor total do contrato
5	2,0% sobre o valor total do contrato
6	5% sobre o valor total do contrato
7	10% sobre o valor total do contrato
8	20% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e seus anexos não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e seus anexos, não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do Projeto Executivo, conforme item 3.2.3 deste Projeto Básico até o terceiro dia de atraso.	Por dia	3 (três) dias	3
4	Deixar de cumprir o prazo para entrega do Projeto Executivo, conforme item 3.2.3 deste Projeto Básico entre o quarto e o sexto dia de atraso.	Por dia	3 (três) dias	4
5	Deixar de cumprir o prazo para entrega do Projeto Executivo, conforme item 3.2.3 deste Projeto Básico entre o sétimo e o décimo dia de atraso.	Por dia	4 (quatro) dias	5
6	Deixar de cumprir o prazo para entrega do sistema termomecânico instalado e testado, conforme item 3.2.1 deste Projeto Básico até o terceiro dia de atraso.	Por dia	3 (três) dias	3
7	Deixar de cumprir o prazo para entrega do sistema termomecânico instalado e testado, conforme item 3.2.1 deste Projeto Básico entre o quarto e o sexto dia de atraso.	Por dia	3 (três) dias	4
8	Deixar de cumprir o prazo para entrega do sistema termomecânico instalado e testado, conforme item 3.2.1 deste Projeto Básico entre o sétimo e o décimo dia de atraso.	Por dia	3 (três) dias	5
9	Deixar de cumprir o prazo para entrega do sistema termomecânico, conforme item 3.2.1 deste Projeto Básico.	Por dia	4 (quatro) dias	6
10	Deixar de cumprir o prazo do item 3.3.8 do Projeto Básico.	Por dia	5 (cinco) dias	2
11	Deixar de cumprir o prazo do item 3.3.10.1 deste Projeto Básico.	Por dia	5 (cinco) dias	2
12	Deixar de cumprir o prazo do item 3.3.10.2 deste Projeto Básico	Por dia	5 (cinco) dias	2
13	Deixar de cumprir o prazo do item 4.1.4.3 deste Projeto Básico	Por dia	4 (quatro) dias	2
14	Deixar de cumprir o prazo do item 5.1.11 deste Projeto Básico	Por dia	5 (cinco) dias	2
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia ou por ocorrência	2 (dois) dias ou 2 (duas) ocorrências	3
16	Deixar de cumprir o prazo do item 4.1.7 deste Projeto Básico2.	Por dia	3 (três) dias úteis	2
17	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6
18	Deixar de entregar o sistema termomecânico instalado e testado, após a entrega do subitem 1.1 (Projeto Executivo) deste Projeto Básico.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	7
19	Deixar de entregar o objeto contratado na íntegra.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	8

3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de multa previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

3.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

3.2. Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo Contratante, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebida pelo Contratante, recusar o restante e rescindir o contrato, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

4. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração contratual.
- b) o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.
- c) a vantagem auferida pela contratada, em virtude da infração.
- d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.
- e) os antecedentes da contratada.

5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

6. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

9. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

10. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO VI. HABILITAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

1. A empresa a ser contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa a ser contratada executou serviços com características compatíveis com o objeto desta contratação, no qual conste em referência as parcelas de maior relevância, assim consideradas:

1.1. Instalação de sistema de ar condicionado do tipo expansão indireta em conjunto monobloco com desumidificador com controle preciso de temperatura e umidade relativa com capacidade mínima de 1 (uma) tonelada de refrigeração.

2. A empresa a ser contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica-profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o profissional do quadro técnico da proponente prestou serviços com características compatíveis com o objeto desta contratação, no qual conste em referência as parcelas de maior relevância, assim consideradas:

2.1. Instalação de sistema de ar condicionado do tipo expansão indireta em conjunto monobloco com desumidificador com controle preciso de temperatura e umidade relativa com capacidade mínima de 1 (uma) tonelada de refrigeração.

3. Comprovação de que faz parte do seu quadro técnico o engenheiro mecânico detentor do atestado de capacidade técnica profissional. Esta comprovação deverá ser feita com a apresentação da cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social ou, ainda, por meio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), referente ao ano-exercício em pauta.

5. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) da pessoa jurídica que é a importadora, revendedora ou comerciante em cumprimento à Instrução Normativa IBAMA nº 05/2018.

6. A documentação exigida para habilitação, atestados de capacidade técnica, deverá ser protocolizada pelo endereço eletrônico protocolo@tse.jus.br ou pessoalmente para a geração do número de processo com a respectiva cientificação do requerente para acompanhamento.

7. Balanço Patrimonial juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

7.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

7.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

7.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da empresa a ser contratada; ou

7.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da empresa a ser contratada - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

7.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

7.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência.

7.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

7.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.3. A empresa a ser contratada que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

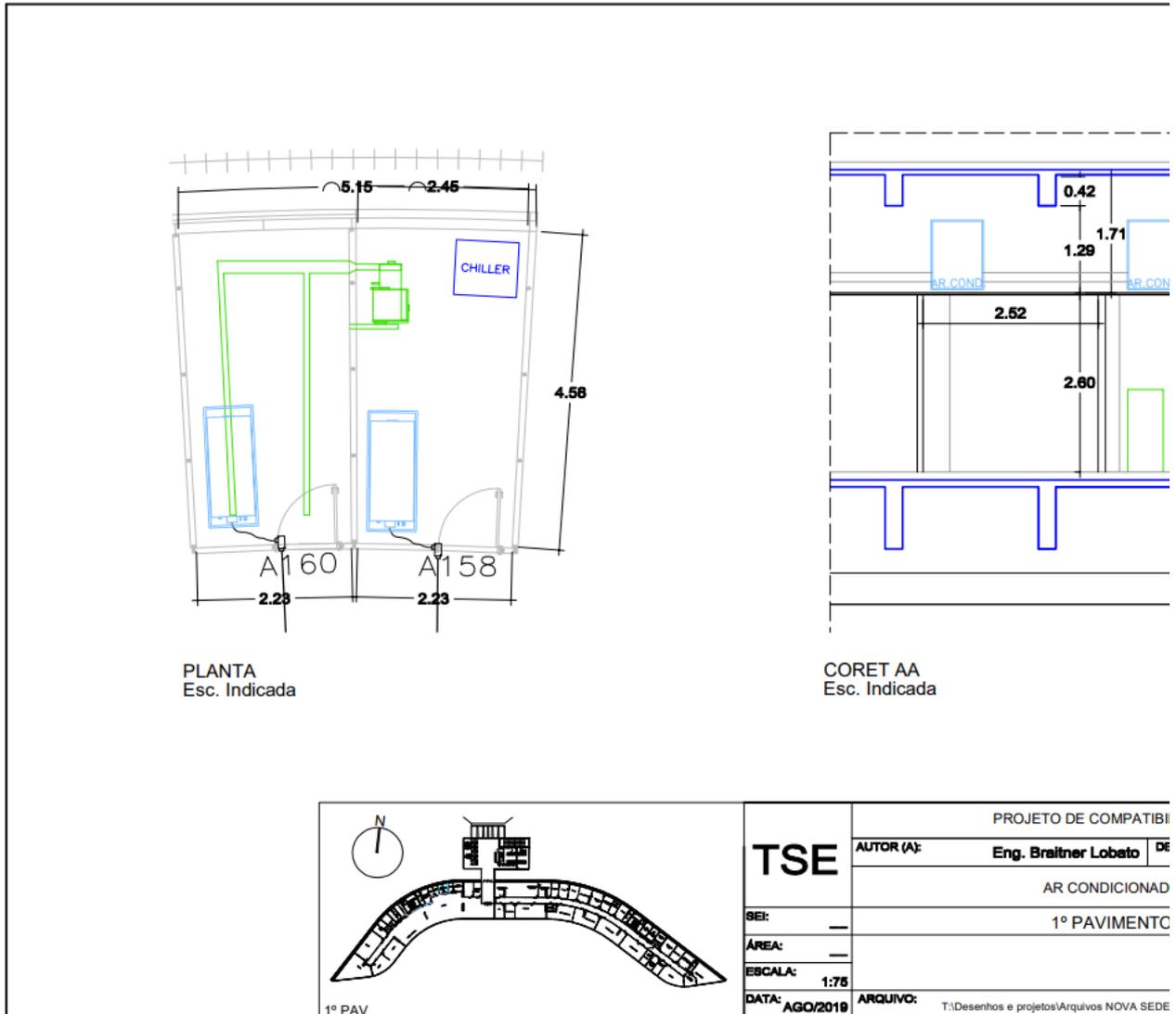
7.4. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

7.5. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

7.6. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.7. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

ANEXO VII. CROQUI DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES



BRAITNER LOBATO DA SILVA
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **05/08/2022, às 19:16**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://leis.lei.11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2138962&crc=642D60E9, informando, caso não preenchido, o código

verificador **2138962** e o código CRC **642D60E9**.